



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSUNTOS ESTUDANTIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROECE/REITORIA/UFR Nº 002, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2020.

Dispõe sobre o Auxílio Complementar de Alimentação, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia por COVID-19;

Considerando a Resolução do CONSUNI Nº 12, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre criação do Calendário Letivo Especial 2020/1 na UFR, em caráter excepcional e temporário, com o desenvolvimento de estratégias de ensino aprendizagem e de extensão por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/PROEG/2020, que regulamenta as atividades de ensino de graduação ofertadas durante o Calendário Letivo 2020-1 na UFR;

Considerando as medidas restritivas para conter o avanço da COVID-19, ainda vigentes no estado de Mato Grosso e município de Rondonópolis, que direcionam a manutenção da suspensão das atividades do Restaurante Universitário (RU), desta instituição, até o retorno presencial das atividades acadêmicas;

RESOLVE: Homologar a presente Instrução Normativa (IN) que regulamenta o recebimento do **Auxílio Complementar de Alimentação**, em caráter excepcional e temporário, pelos estudantes em vulnerabilidade social, atendidos por programas específicos desenvolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis CAE/PROECE.

Art. 1º - Todos os estudantes regularmente matriculados no semestre 2020/1, atendidos pelos programas de Auxílio Alimentação e Moradia de forma conjunta, incluindo os moradores da Casa do Estudante Universitário (CEU), poderão contemplar o recebimento do Auxílio Complementar de Alimentação, na forma de pecúnia, durante o período de fechamento do RU da UFR.

Art. 2º - O Auxílio Complementar de Alimentação será concedido aos estudantes que estão realizando atividades de ensino, pesquisa e extensão, que justifiquem a necessidade de permanência destes no município de Rondonópolis – MT, ou ainda aqueles que, por impedimento do COVID-19, estão realizando as atividades acadêmicas de forma remota.

Art. 3º - Para requerer o auxílio, o estudante deverá peticionar novo processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) na opção "PRAE (Rondonópolis) -

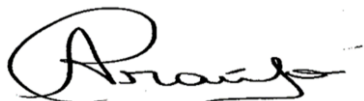
Solicitação de Providências", justificando a necessidade, de acordo com o modelo de cronograma de atividades disposto no Anexo 1. Tais atividades deverão ser validadas por meio de um documento oficial do servidor orientador, contendo carimbo e assinatura.

Art. 4º - As folhas de pagamento serão enviadas até o dia 14 de cada mês, portanto, as solicitações realizadas após esse período ou que contenham algum tipo de pendência, poderão não entrar na folha vigente.

Art. 5º - Caso seja identificada, pela equipe da CAE/PROECE, a não veracidade das informações declaradas pelo (a) estudante no processo SEI avaliado, o(a) mesmo(a) deverá devolver o valor recebido, por meio de GRU.

Art. 6º - Todos os programas desenvolvidos pela CAE, estão sujeitos à revisão orçamentária e declínio da oferta, de acordo com a manutenção das Políticas Estudantis Nacionais, não sendo, portanto, uma garantia por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Instrução Normativa perde a sua validade a partir do retorno do atendimento presencial aos estudantes pelo Restaurante Universitário da UFR.



Prof.ª Dr.ª. Claudinéia Araújo
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Assuntos Estudantis

Rafael Gonçalves Cuissi
Coordenador de Assuntos Estudantis
CAE/PROECE/UFR

ANEXO 1 – MODELO DE CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Ex.: Janeiro/2021)	
DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
10/01/2019	<i>Ex.: Atividade orientada...</i>
....	